



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0155/2019 - CR.

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 201900029004695.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 05 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, na seguinte forma:

I – Francisco Vieira de Macedo, inscrito no CPF / MF sob o nº 152.325.518-84 e Carteira de Identidade nº 22615391-5 SSP - SP;



II – Rodrigo Camilo de Oliveira, inscrito no CPF / MF sob o nº 030.721.971-21 e Carteira de Identidade nº 5203029 - SSP – GO;

III - Breno Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.952.221-81 e Carteira de Identidade nº 4.493.577 – DGPC - GO;

IV - Gustavo Esteves Kossa, inscrito no CPF / MF sob o nº 017.200.461-66 e Carteira de Identidade nº 3.724.147 - SSP - GO;

V – Victor Azevedo Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.266.981-22 e Carteira de Identidade nº 4878624 - SSP-GO.

§ 1º Designar coordenador da Câmara de Julgamento Francisco Vieira de Macedo.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 0133, de 28 de agosto de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201500066007199;
 2.MODALIDADE: Contrato de Locação de Imóvel; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016;
 4.OBJETO: Alterar o Preâmbulo, as Cláusulas Segunda, Quinta e Décima Primeira do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º Novo representante e razão social: O Locador passa a ser Diocese de Jataí e como representante Sr. Marcelo Alves; §2º Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/07/2019 e término em 11/07/2020; §4º Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Dotação Orçamentária: 2019.32.61.20.609.1062.2332.03, Fonte: 100, Elemento da Despesa: 36, Natureza: 3.3.90.39.12, Nota de Empenho nº 027 de 04/07/2019 no valor de R\$ 28.333,33 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); 6.DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019
 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 140988

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0155/2019 - CR.

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 201900029004695.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 05 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, na seguinte forma:

I - Francisco Vieira de Macedo, inscrito no CPF / MF sob o nº 152.325.518-84 e Carteira de Identidade nº 22615391-5 SSP - SP;

II - Rodrigo Camilo de Oliveira, inscrito no CPF / MF sob o nº 030.721.971-21 e Carteira de Identidade nº 5203029 - SSP - GO;

III - Breno Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.952.221-81 e Carteira de Identidade nº 4.493.577 - DGPC - GO;

IV - Gustavo Esteves Kossa, inscrito no CPF / MF sob o nº 017.200.461-66 e Carteira de Identidade nº 3.724.147 - SSP - GO;

V - Victor Azevedo Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.266.981-22 e Carteira de Identidade nº 4878624 - SSP-GO.

§ 1º Designar coordenador da Câmara de Julgamento Francisco Vieira de Macedo.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 0133, de 28 de agosto de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 141117

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 222/2019 - GOINFRA

CONSIDERANDO que os servidores designados pela Portaria n.83/2019 não realizaram os trabalhos em razão de já integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e não terem sido substituídos em tempo hábil para finalização da Tomada de Contas Especial dentro do prazo estipulado pela referida portaria;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Sindicância realizada no processo n. 201600036001554, que apurou possíveis irregularidades e dano ao erário na construção do Aeródromo de Mambá, e os fatos apurados no processo n. 201800036009310;

CONSIDERANDO que o referido Relatório de Sindicância aponta indícios de que ocorreram pagamentos indevidos à empresa contratada Castelo Construções e Administração de Obras Ltda.;

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades e dano ao erário decorrentes da execução dos serviços relacionados à construção do Aeródromo de Mambá, neste Estado;

Art. 2º Convocar os seguintes servidores para compor a Comissão: Wilson Ferreira da Silva Júnior (Presidente), Lázaro Roberto da Silva (Vice-Presidente) e Dalva Moura da Silva Martins (Secretária), para apurar as possíveis irregularidades acima descritas.

Art. 3º Determinar a observância da Resolução Normativa n. 16/2016-TCE/GO e dos procedimentos legais pertinentes e fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 83/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente

Protocolo 140919